



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 85
Decisão da CEGM	Nº 58/2019	
Referência	Processo nº 1100216/2019	
Interessado(a)	MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **85**, apreciando o Processo nº **1100216/2019**, que versa sobre Auto de Infração nº 500015830/2019, contra a Pessoa Jurídica **MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.841.691/0002-37, devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) atuado(a) apresentou Defesa Escrita (no prazo); **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves  
Coordenador da CEGM – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)